

AVALIAÇÃO DO CONTRATO

REAJUSTE POOL DA RN488 - INATIVOS

1 - OBJETIVO

A RN488 refere-se ao agrupamento de planos exclusivos de inativos (demitidos e/ou aposentados), os quais devem ser analisados de forma unificada para fins de apuração de reajuste.

Todos os beneficiários inativos vinculados aos contratos coletivos empresariais que estiverem sob regulamentação da RN 488, terão reajuste igual e o índice apurado será aplicado na data de aniversário de cada contrato do grupo.

Este documento tem como meta demonstrar a necessidade de reajuste com objetivo de equilibrar o **Pool da RN 488**, para próxima vigência.

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 488, DE 29 DE MARÇO DE 2022

"Art. 21. A carteira dos planos privados de assistência à saúde de ex-empregados de uma operadora deverá ser tratada de forma unificada para fins de apuração de reajuste."

2 - BASE DE DADOS

Com histórico das mensalidades, custos assistenciais e coparticipações apura-se a sinistralidade para o cálculo do reajuste.

O período de avaliação é de setembro de 2024 a agosto de 2025.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO

A Sinistralidade é a razão entre as despesas assistenciais das contratantes, já descontados os valores de coparticipação (quando houver), sobre as receitas de mensalidades, sendo calculada pela seguinte equação:

$$S = \frac{DA - C}{R} \quad \text{onde,}$$

- S = Sinistralidade;
- DA = Despesas Assistenciais;
- C = Recuperação de coparticipação;
- R = Receita

O índice de reajuste técnico será aplicado quando a sinistralidade apurada for superior à meta de sinistralidade do presente contrato, que é de **75%**, sendo apurado conforme a seguinte fórmula:

$$R_{\text{Técnico}} = \max\left[0; \left(\frac{S}{S_m} - 1\right)\right] \quad \text{, onde}$$

S = Corresponde a sinistralidade do período – 12 meses;

S_m = Corresponde a meta de sinistralidade – 75%.

Quando o reajuste técnico for menor que 0, consideraremos como reajuste mínimo o "Reajuste Financeiro"

Considerando a disposição das cláusulas anteriores, o reajuste total deverá obedecer a seguinte fórmula:

$$R = (1 + R_{\text{Técnico}}) \times (1 + R_{\text{Financeiro}}) - 1 \quad \text{onde,}$$

- RTécnico – Índice de Reajuste por Sinistralidade, o qual deverá ser aplicado quando a sinistralidade apurada for superior à meta de sinistralidade, obtida pela fórmula descrita acima;
- RFinanceiro – Será aplicado o VCMH da Operadora.

4 – RESULTADOS

Com base nos dados analisados, obtivemos os seguintes resultados:

Parâmetros Reajuste		Reajuste
Sinistralidade	60,37%	11,69%
Sinistralidade Meta	75,00%	
Índice Técnico	0,00%	
Índice Financeiro (VCMH)	11,69%	

Atenciosamente,

Gestão Atuarial